



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

CULTURA

## TERMO DE DOAÇÃO (MINUTA)

Processo Administrativo nº 6025 2019 000 2767 7

**DONATÁRIA:** Secretaria Municipal de Cultura.

**DOADORA:** Serviço Social da Indústria - SESI

**OBJETO:** Doação de 15 exemplares livros

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CULTURA**, Senhor **ALEXANDRE YOUSSEF**, adiante designada **DONATÁRIA**, e, de outro **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, CPF/CNPJ nº 03.779.133/0217-99, localizada Av. Paulista, 1313 – 4º andar – Bela Vista - São Paulo/SP, neste ato representada pelo Senhora **VALÉRIA VANESSA EDUARDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.847.688-32, portadora da identidade RG 20.113.301 nº SSP/SP, a seguir denominada **DOADORA**, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela **DOADORA**, dos seguintes bens abaixo relacionados:

ITEM	TÍTULO	QUANTIDADE	PREÇO
1	Til	1	43,00
2	O cortiço	1	43,00
3	Memórias de um Sgto de Milícias	1	43,00
4	Viagens na minha terra	1	43,00
5	A cidade e as serras	1	43,00
6	Memórias póstumas de Brás Cubas	1	43,00
7	Trovas Burlescas	1	43,00
8	Um apólogo	1	29,90
9	A causa secreta	1	29,90
10	Umas férias	1	29,90
11	Uns braços	1	29,90
12	A missa do galo	1	29,90
13	O espelho	1	29,90
14	Contos da escola	1	29,90
15	A cartomante	1	29,90

Total: 15 exemplares - R\$ 540,20 (quinhentos e quarenta reais e vinte centavos)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
CULTURA

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS**

- 2.1. Os bens discriminados na cláusula primeira serão utilizados pela **DONATÁRIA**, e destinados para o uso da Secretaria de Cultura, Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas.
- 2.2. A **DONATÁRIA** se compromete a usar os bens doados exclusivamente para a consecução ao que foi destinado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS**

- 3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues e transferidos à **DONATÁRIA**, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direto e domínio sobre os mesmos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1. Os bens estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 4.2. A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados correrão por conta da **DONATÁRIA**.
- 4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

sm



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
CULTURA

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 26 de junho de 2019

\_\_\_\_\_  
DONATÁRIA: Secretaria de Cultura  
ALEXANDRE YOUSSEF

1 *Valéria Vanessa Eduardo*  
\_\_\_\_\_  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI  
VALÉRIA VANESSA EDUARDO

**Testemunhas**

1 *[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
RG: 18.164.409-1  
CPF: 08

2 *[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
RG: 9.234.338-8  
CPF: